



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 109/17 – Mens. nº. 45/17 - Autógrafo nº 60/17 - Proc. nº 2.369/17-CMV – Proc. nº 11.080/2016-PMV

LEI Nº 5.442, DE 17 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento:

02.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA		
02.08.01	Gabinete do Secretário		
2884100000.001/4690.71.00	Principal da Dívida Pont. Resgatada	R\$	800.000,00
	Subtotal	R\$	800.000,00
02.13.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
02.13.01	Gabinete do Secretário		
1236101192.137/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.950.000,00
	Subtotal	R\$	1.950.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	2.750.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 109/17 – Mens. nº. 45/17 - Autógrafo nº 60/17 - Proc. nº 2.369/17-CMV – Proc. nº 11.080/2016-PMV- Lei nº 5.442/17 fl. 02

02.08.00

SECRETARIA DA FAZENDA

02.08.01

Gabinete do Secretário

2884100000.001/4691.71.00

Principal da Dívida Cont. Resgatada

Intra-Orçamentário.....R\$ 800.000,00

Subtotal.....R\$ 800.000,00

02.13.00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.13.01

Gabinete do Secretário

1236101192.100/3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000.000,00

1236401212.101/3390.39.00

Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 950.000,00

Subtotal.....R\$ 1.950.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 2.750.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 17 de maio de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal

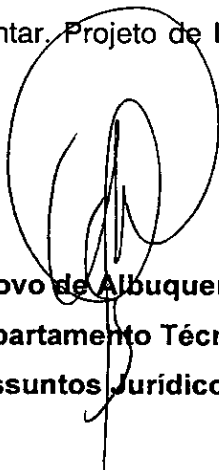
JOSÉ LUZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Poder Executivo.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais